

**DIREITOS**

## Nova assessoria jurídica já está atendendo os trabalhadores da Unicamp

Desde o dia 26 de janeiro o escritório de advocacia Cremasco voltou a ser responsável pela assessoria jurídica aos trabalhadores da Unicamp. Dirigido pelo advogado José Antônio Cremasco, o escritório que já havia atendido o STU por mais de 10 anos conhece as demandas da categoria e seguirá dando suporte à defesa intransigente dos direitos dos trabalhadores, à luta pela valorização do servidor público e contra o assédio moral dentro da Unicamp.

Os advogados também atuarão no enfrentamento às tentativas do Estado e da administração universitária

de criminalizar as lutas, bem como na denúncia de práticas antissindicais por parte da Universidade.

Uma equipe formada por cinco advogados atende o STU nas áreas trabalhista, previdenciária e cível. Com mais de 30 anos de atuação na advocacia popular, o escritório também assessorará os sindicatos dos Trabalhadores na Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgoto de Campinas e Região (Sindae); dos Empregados Desenhistas de Campinas (Sindescamp); dos Petroleiros do Estado de São Paulo (Sindipetro); dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e

Tecnologia (SintPq); da Indústria de Vidros e Cristais Planos e Ocos no Estado de São Paulo (Sindividro), Associação dos Aposentados de Valinhos, entre outros.

Todas as demandas jurídicas coletivas estão sendo repassadas ao novo escritório. Os processos individuais que estão sob responsabilidade da equipe do advogado Jorge Martins podem ser substabelecidos, ou seja, transferidos para a advocacia Cremasco, caso o trabalhador julgue necessário. Para isso, o funcionário deve registrar formalmente por escrito seu desejo de mudar de assessoria jurídica.

### CONHEÇA OS SEUS ADVOGADOS



**José Antônio Cremasco**

Bacharel pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-CAMPINAS) em 1979, atua com o STU desde 1980, quando da greve que conquistou a manutenção da jornada de 12x60 horas no HC.



**Ana Maria Menegaldo Baptista**

**Pereira** - Bacharel pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-CAMPINAS) em 1985.



**Thiago Proença Cremasco**

Advogado formado pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (2000), especialista em Direitos Difusos e Coletivos pela Escola Superior do Ministério Público (2002). Atuou como Coordenador do Grupo Brasil da Organização de Direitos Humanos, sediada em Londres (2008/2011); mestre em Estudos sobre a Cultura pela Universidade de Artes de Londres no Grupo de Pesquisa sobre Arte transnacional, Identidade e Nação (2010) e coordenador geral do Ministério da Cultura (2011/2014).



**Thássia Proença Cremasco**

Bacharel pelas Faculdades de Campinas (FACAMP) em 2006.



**Juliana Vanzelli Vettorasso**

Bacharel pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-CAMPINAS) em 2005.

# Sindicato constrói atuação conjunta com o MPT para fazer valer acordo contra o assédio moral

O jurídico do STU está atuando diretamente junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT) para garantir a aplicação do acordo coletivo sobre assédio moral firmado entre o sindicato e a Unicamp perante o órgão fiscalizador em 2007. O escritório do dr. Cremasco informa que os casos estão sendo notificados e documentados diretamente junto ao MPT, que está recolhendo todas as informações necessárias, inclusive através do depoimento pessoal dos envolvidos, para que possa adotar as medidas cabíveis no âmbito coletivo.

“Estamos construindo uma ação conjunta com o Ministério Público do Trabalho, para que o mesmo faça o acompanhamento e a fiscalização direta dos casos de assédio moral na Unicamp, cumprindo assim, o acordo coletivo firmado”, relata o advogado Thiago Cremasco.

Ao mesmo tempo, o Jurídico do STU continua promovendo ações individuais pleiteando indenização para as vítimas de assédio moral.

## Um pouco de história

O acordo coletivo assinado pela Universidade e o sindicato no MPT foi o primeiro ajuste contra o assédio moral com respaldo jurídico e do Estado. Fruto de diversas denúncias apresentadas pelos trabalhadores ao MPT, o documento, inédito no serviço público, estabelece a construção de um planejamento estratégico referente às políticas de recursos humanos na Unicamp visando combater as práticas que derivam no assédio moral.

Pelo acordo a Unicamp se comprometeu a apresentar ao MPT relatório circunstanciado e estatístico dos atendimentos sobre assédio moral nas relações de trabalho, especificando as conclusões adotadas. Também ficou pactuado que as sindicâncias decorrentes de denúncias



*O assédio moral é toda prática repetida continuamente que envolve relação de poder e expõe o trabalhador a situações vexatórias, humilhantes ou constrangedoras no ambiente de trabalho, causando sofrimento psíquico e/ou físico.*

de assédio moral serão processadas sempre fora do órgão/unidade onde atuam os envolvidos no caso em questão. As denúncias devem ser recebidas diretamente pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento (DPD) da DGRH.

## Fazendo a denúncia

O sindicato oferece assistência jurídica e atua para que a denúncia seja encaminhada e acompanhada até o desfecho.

Se você é vítima de assédio moral

ou conhece algum colega que sofre com essa violência, entre em contato com um dos diretores do STU ou agende atendimento jurídico. Será formalizado um termo de denúncia com total garantia de sigilo do denunciante, que será protocolado no órgão competente. O servidor receberá o acompanhamento necessário do sindicato.

Para mais informações, acesse a íntegra do acordo coletivo sobre assédio moral no site do STU ([www.stu.org.br](http://www.stu.org.br)).

## PLANTÕES JURÍDICOS

**No sindicato:** toda quinta-feira, das 9 às 12h.

**Em Piracicaba e Limeira:** em plantões previamente agendados.

Para mais informações ou agendar atendimento envie um e-mail para [juridico@stu.org.br](mailto:juridico@stu.org.br) ou ligue para o ramal 17412 e fale com Zé Prettu.

# HC desrespeita jornada de 30 horas e gera aumento de despesas com horas extras

Servidores da Área de Saúde têm procurado o STU indignados porque as escalas definidas pelas chefias desde o início deste ano vêm fazendo com que a jornada de 30 horas semanais regulamentada pelo Conselho Universitário durante a greve unificada do ano passado seja desrespeitada. Além disso, num evidente exemplo de má gestão, os trabalhadores reclamam que a forma como a direção da unidade vem organizando as escalas acaba por gerar o cumprimento de jornada extraordinária pelos trabalhadores, o que resulta também em aumento dos custos financeiros para a Universidade. A direção do STU e os trabalhadores da Unicamp sempre se posicionaram contra as horas extras e vão pautar novamente na reunião com o reitor no dia 24 o respeito à deliberação do CONSU e à jornada de 30 horas, uma conquista da categoria.

Outro problema é que, com base

em parecer da Procuradoria da Universidade, seria possível a administração conceder folgas a funcionários plantonistas em feriados, contadas as horas como dia de expediente normal. Esse entendimento vai contra a súmula 444 do Tribunal Superior do Trabalho, que prevê o pagamento em dobro a trabalhadores plantonistas quando estes são convocados a trabalhar em feriados. O respeito à súmula 444 foi outro compromisso assumido pela administração durante a greve do ano passado.

O Jurídico do sindicato avalia que, se na semana trabalhada houver um feriado o trabalhador tem direito a mais uma folga, de acordo com a Lei n. 605/49. Nesses casos, de acordo com o artigo 9º da Lei, “a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga”, ressalta o advogado Thiago Cremasco.

## PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

### Pacote de medidas do governo federal atropela direitos adquiridos

Os advogados do STU avaliam que o pacote apresentado pelo governo Federal no início deste ano, com as medidas provisórias 664 e 665 representa um verdadeiro retrocesso. “Mais uma vez o trabalhador brasileiro vê seus direitos desrespeitados. Não obstante a Constituição Federal garanta o direito adquirido, estas medidas atropelam tal direito de forma vergonhosa. A esperança é que sejam derrubadas pelo Congresso Nacional, retomando os direitos existentes antes de 28/02/2015”, analisa José Antônio Cremasco.

As MPs 664 e 665 limitam o acesso ao seguro desemprego, auxílio doença, PIS/PASEP e pensões por morte. “O corte nas pensões é vergonhoso. Uma

pensionista que até 28/02/2015 ganhava 100% do benefício como pensão por morte, agora passa a ganhar apenas 60%, sofrendo enormes prejuízos”, ressalta o advogado.

As centrais sindicais, que realizaram dias de luta unificados contra as MPs em 28 de janeiro, 2 e 13 de março prepararam uma nova mobilização no Congresso Nacional e discutem a realização da 9ª Marcha da Classe Trabalhadora com todas as Centrais Sindicais, em São Paulo, além dos atos de 1º de maio em todo o país (Dia Internacional das Trabalhadoras e Trabalhadores). As centrais também avaliam a possibilidade de acionar o Judiciário contra a retirada de direitos adquiridos.

## SAÚDE DO TRABALHADOR

### STU reforça fiscalização visando impedir doenças ocupacionais

Além de atuar em parceria com a CIPA/Unicamp, o STU voltou a integrar o Conselho Gestor do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador (CEREST Campinas). O CEREST é um organismo público instituído pelo Ministério da Saúde em 2002, como parte da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com a atribuição de promover ações de prevenção e vigilância em relação às condições de trabalho na região de sua abrangência, visando manter e melhorar a qualidade de vida do trabalhador.

Integrar o conselho gestor do CEREST é mais uma forma do STU fortalecer as iniciativas de combate ao assédio moral e fiscalizar as condições de trabalho na Universidade para evitar o desenvolvimento de doenças profissionais entre os servidores.

Junto à atuação nas CIPAS e no CEREST, os advogados que assessoram também atuam no questionamento jurídico ao desrespeito às leis trabalhistas (temperatura mínima e máxima nos ambientes, uso de equipamentos de segurança e proteção individual nas atividades que exigem, etc). Situações fora da conformidade com a legislação devem ser comunicadas ao deptº Jurídico do sindicato, que atuará administrativamente junto à Universidade ou levará o caso ao Ministério Público do Trabalho para assegurar o respeito aos trabalhadores.

# Ações judiciais buscam garantir direitos

*O Jurídico do STU acompanha e patrocina uma série de processos judiciais que visam assegurar direitos atacados por medidas governamentais ao longo dos últimos anos. Abaixo publicamos a lista das principais ações em curso e sua situação atual. Lembramos ainda que os advogados do sindicato também dão andamento a uma série de ações individuais cujas informações podem ser obtidas junto ao deptº Jurídico pelo e-mail <juridico@stu.org.br> ou diretamente na sede do sindicato.*

**DESAPOSENTAÇÃO** - Processo que permite ao trabalhador celetista ou estatutário renunciar à aposentadoria já obtida com o objetivo de obter benefício futuro mais vantajoso usando todo o tempo de contribuição à Previdência. Para os advogados do STU a desaposentação estabelece um importante avanço no âmbito do Direito Previdenciário. O Jurídico do sindicato, no entanto, alerta que ainda há entendimentos diferenciados sobre o tema, que está para ser julgado no Supremo Tribunal Federal. Já houve inclusive decisões judiciais obrigando o trabalhador a devolver o benefício maior recebido.

O trabalhador estatutário, via de regra, solicita a desaposentação quando teve seu regime de trabalho alterado de celetista para ESUNICAMP mas já recebe uma aposentadoria pelo INSS. Então, é necessário pedir a desaposentação para somar os tempos trabalhados como celetista e como estatutário, sem que o tempo celetista esteja sendo utilizado pelo INSS.

Já o trabalhador celetista normalmente solicita a desaposentação para que o tempo de contribuição que gerou a aposentadoria seja somado ao tempo de contribuição trabalhado após a aposentadoria, possibilitando a concessão de um novo benefício mais vantajoso junto ao INSS.

O Jurídico do STU tem ingressado com ações individuais. Os documentos necessários para dar início ao processo são: cópias da Carteira de Trabalho (páginas da foto, verso da foto e do registro na Unicamp), CPF e RG, comprovante de residência em nome próprio e do mês corrente, da carta de concessão (se tiver mudado de regime) e CNIS (regime da CLT).

**11,98%** - Em 2010 o STU entrou com ação que cobrava as diferenças salariais relativas à conversão da moeda de Cruzeiro Real para Real no período em que vigorou a URV (Unidade Real de Valor). Apesar dos processos abertos pelo Sindicato para servidores celetistas terem sido considerados improcedentes pela Justiça, por motivo de prescrição (perda do direito de acionar judicialmente devido ao decurso do tempo), em outubro de 2013 o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que Estados e municípios paguem aos seus

servidores as perdas salariais sofridas com a conversão monetária instituída em 1994. Diante dessa decisão favorável do STF, naquele momento o STU encaminhou documento à reitoria reivindicando o cumprimento da decisão por parte da Unicamp.

A nova equipe do Jurídico esclarece que a decisão do processo trabalhista não interferirá no pedido administrativo, haja vista que a causa de pedir deste pedido é o Acórdão proferido pelo STF. No entanto, os advogados explicam que, considerando a criação da carreira PAEPE em 2003, que reestruturou a remuneração dos servidores, o pedido administrativo certamente não será acolhido com base na própria decisão do STF que menciona “o término da incorporação dos 11,98%, ou do índice obtido em cada caso, na remuneração deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passa por uma reestruturação remuneratória, porquanto não há direito à percepção ad aeternum de parcela de remuneração por servidor público”. O Supremo considera ainda que “a reestruturação dos cargos no âmbito do Poder Judiciário Federal decorreu do advento da Lei nº 10.475/2002, diploma legal cuja vigência deve servir de termo ad quem para o pagamento e incorporação dos 11,98% no âmbito do referido Poder”. Assim, considerando o direito, há diferença dos últimos cinco anos a receber, e não haveria diferenças a pleitear nos casos dos servidores da Unicamp, que já estão há quase 12 anos inseridos em nova carreira.

No caso dos servidores estatutários, o Jurídico do STU obteve êxito em dois processos, mas estes ainda aguardam julgamento no STF e podem ser revertidos, com base no entendimento acima.

“De qualquer forma há possibilidade de ingressarmos com ações individuais pleiteando o direito. No entanto, cumpre informar que na justiça comum há necessidade de recolhimento de custas processuais e em caso de improcedência, há possibilidade de pagamento de honorários advocatícios aos procuradores da Universidade, alerta a advogada Juliana Vettorasso. O STU decidiu buscar novamente a efetivação desta conquista, tendo em vista o número elevado de funcionários da Unicamp não contemplados nas ações em andamento. Os funcionários que estavam na ativa até

1994, tanto estatutários quanto celetistas, e não integram a lista da primeira ação terão a oportunidade de entrar neste novo processo. O prazo para adesão é 30 de abril e somente os sócios do STU poderão ingressar no processo. Os interessados devem ir ao departamento Jurídico para assinar procuração munidos dos seguintes documentos:

**ESUNICAMP (CLE):** xerox do RG, CPF, holerite recente e comprovante de endereço.

**CELETISTAS:** Xerox da carteira profissional (páginas da foto - frente e verso - e do registro na Unicamp), CPF, RG, holerite recente e comprovante de residência em nome próprio e do mês corrente.

**FGTS** - As ações visam recuperar perdas de quase 90% desde 1999, resultantes da correção equivocada pela Taxa de Referencial (TR) aplicada sobre os saldos depositados no Fundo. O novo jurídico do STU ressalta que não tem controle dos processos, pois as procurações foram outorgadas em caráter particular ao antigo jurídico, que cuidará dos processos.

A nova equipe de advogados aguarda julgamento do processo pelo STF para avaliar se haverá ou não necessidade de ação judicial. Caso seja necessário, esclarece que o STU será o autor da ação na qualidade de representante da categoria.

**SEXTA PARTE** - O artigo 129 da Constituição Estadual garante aos servidores que completam 20 anos de efetivo exercício o recebimento de vantagem pecuniária equivalente a 1/6 (um sexto) do valor de seus vencimentos. A ação impetrada pelo STU está na fase de recálculo, já que a primeiro cálculo apresentado pelo perito foi impugnado por inconsistência e resultado desfavorável financeiramente ao trabalhador.

Dr. Cremasco explica que tão logo sejam homologados os novos cálculos, será expedido o precatório (determinação judicial de pagamento de condenação ao Estado por meio da inclusão do valor da dívida no orçamento público). O processo de liberação do dinheiro é demorado, mas está assegurado com juros e correção a todos os servidores que entraram na ação e não fizeram acordo com a Unicamp.